



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA POLI  
COMERCIAL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **Felismino Ardizzone**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Poli Comercial Ltda Epp**, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35, Insc. Estadual 082.310.29-7, com sede à Rua Capitão José Maria, nº 539, Bairro Araçá, Linhares-ES, CEP: 29901-455, Tel. (27) 3264-2940, Email: [polipapeis@hotmail.com](mailto:polipapeis@hotmail.com), neste ato representada por sua representante legal, a Srª. **Ivânia Buzatto**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº 017.106.357-03, RG: 1.071.169 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Capitão José Maria, nº 539, Apt. 101, Bairro Araçá, Linhares-ES, CEP: 29901-455, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Pregão 039/2017, tem justo e contratado os termos das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Papelaria e Expediente destinados às Secretarias deste Município**, conforme discriminado no edital, parte integrante do Pregão 039/2017, especificações abaixo.

**Processo nº 1900/2017 – Secretaria Municipal de Administração**

| Item               | Quant | Unid | Especificação completa do item                                                                                                                                                                                                    | Marca        | Valor Unitário | Valor Total       |
|--------------------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------------|
| 1                  | 5     | Unid | Almofada para carimbo nº 3, com tecido de longa duração, em estojo plástico de aproximadamente 12,3 X 9,4 cm, entintada na cor azul, composta de resina, água, glicóis e corantes.                                                | Radex        | R\$ 3,20       | R\$ 16,00         |
| 9                  | 30    | Unid | Clips galvanizado nº 2/0. Embalagem contendo 100 clips, fabricado com arame de aço revestido.                                                                                                                                     | Clipsman     | R\$ 1,20       | R\$ 36,00         |
| 10                 | 10    | Unid | Clips galvanizado nº 8/0. Embalagem contendo 25 clips, fabricado com arame de aço revestido.                                                                                                                                      | Clipsman     | R\$ 1,20       | R\$ 12,00         |
| 14                 | 30    | Rolo | Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno Polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo medindo no mínimo 45mm x 45mm.      | Adelbras     | R\$ 2,40       | R\$ 72,00         |
| 17                 | 10    | Unid | Livro protocolo de correspondência, capa em papelão com 697 g/m², revestido com capa na cor preta e folhas internas brancas, em papel off-set com o mínimo de 63 g/m², formato mínimo de 153 x 216 mm e com no mínimo 100 folhas. | São Domingos | R\$ 6,10       | R\$ 61,00         |
| 22                 | 10    | Unid | Pendrive com capacidade mínima de 8 GB.                                                                                                                                                                                           | Maxprint     | R\$ 19,05      | R\$ 190,50        |
| 23                 | 30    | Unid | Régua comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimétrico, comprimento de 30 cm X 3,5cm de largura X 0,3cm de espessura.                                                                          | Waleu        | R\$ 1,00       | R\$ 30,00         |
| <b>Valor Total</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                                   |              |                | <b>R\$ 417,50</b> |

**Processo nº 1429/2017 – Secretaria Municipal de Administração**

| Item               | Quant | Unid | Especificação completa do item                                                                                                                                                                                               | Marca    | Valor Unitário | Valor Total      |
|--------------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|------------------|
| 26                 | 16    | Unid | Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno Polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo medindo no mínimo 45mm x 45mm. | Adelbras | R\$ 2,40       | R\$ 38,40        |
| <b>Valor Total</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                              |          |                | <b>R\$ 38,40</b> |

**Processo nº 1004/2017 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

| Item | Quant | Unid  | Especificação completa do item                                                                                                                                                                                               | Marca     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| 39   | 10    | Caixa | Clips galvanizado nº 2/0 caixa com 100 unidades, fabricado com arame de aço revestido.                                                                                                                                       | Clipsman  | R\$ 1,20       | R\$ 12,00   |
| 43   | 1     | Caixa | Lápis preto grafite, resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, nº 02, caixa com 12 unidades.                                                                                                    | Leo & Leo | R\$ 2,33       | R\$ 2,33    |
| 44   | 5     | Unid  | Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC, na cor branca, com excelente desempenho ao apagar, com capa de plástico protetora de sujeira, com dimensões aproximadas: 43 x 21 x 12mm.                            | Jocar     | R\$ 0,66       | R\$ 3,30    |
| 45   | 3     | Unid  | Apontador com corpo plástico e lâmina metálica, dimensões 2x2x2cm.                                                                                                                                                           | Leo & Leo | R\$ 0,20       | R\$ 0,60    |
| 47   | 5     | Rolo  | Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno Polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo medindo no mínimo 45mm x 45mm. | Adelbras  | R\$ 2,40       | R\$ 12,00   |
| 50   | 3     | Caixa | Colchete broches em aço antiferrugem, nº 12, (aproximadamente 06 cm de altura e capacidade para até 270 folhas) - caixa com 72 (setenta e duas) unidades.                                                                    | Chaparrau | R\$ 5,62       | R\$ 16,86   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

|                    |   |        |                                                                                                                                         |          |          |                  |
|--------------------|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------------|
| 61                 | 4 | Pacote | Papel cartão, cor branca, 210mm X 297mm, 180g/m² A4, pacote com 50 folhas.                                                              | Credex   | R\$ 7,20 | R\$ 28,80        |
| 65                 | 1 | Unid   | Tinta para carimbo, cor azul, em frasco com no mínimo 40 ml.                                                                            | Radex    | R\$ 2,02 | R\$ 2,02         |
| 67                 | 1 | Unid   | Almofada para carimbo dimensões mínimas 5,0x9,0 cm. Material plástico e esponja absorvente revestida em tecido tipo entintada cor azul. | Radex    | R\$ 3,20 | R\$ 3,20         |
| 70                 | 2 | Unid   | Fita Crepe adesiva, dimensões de 18x50m, corbranca, depapel crepado.                                                                    | Adelbras | R\$ 2,35 | R\$ 4,70         |
| <b>Valor Total</b> |   |        |                                                                                                                                         |          |          | <b>R\$ 85,81</b> |

**Processo nº 1173/2017 – Secretaria Municipal de Obras**

| Item               | Quant | Unid | Especificação completa do item                        | Marca    | Valor Unitário | Valor Total      |
|--------------------|-------|------|-------------------------------------------------------|----------|----------------|------------------|
| 77                 | 2     | Unid | Pendrive com capacidade mínima de armazenamento 8 GB. | Maxprint | R\$ 19,05      | R\$ 38,10        |
| <b>Valor Total</b> |       |      |                                                       |          |                | <b>R\$ 38,10</b> |

**Processo nº 1887/2017 – Secretaria Municipal De Assistência Social**

| Item               | Quant | Unid | Especificação completa do item                                                                                                                                                                                              | Marca        | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------|
| 82                 | 5     | Unid | Caixa organizadora em polipropileno desmontável tam G confeccionada em plástico PP corrugado na cor azul                                                                                                                    | Alaplast     | R\$ 23,84      | R\$ 119,20          |
| 90                 | 20    | Unid | Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno Polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo medindo no mínimo 45mm x 45m. | Adelbras     | R\$ 2,40       | R\$ 48,00           |
| 91                 | 10    | Unid | Fita crepe adesiva de papelaria, medindo 19 x 50 mm na cor branca.                                                                                                                                                          | Adelbras     | R\$ 2,35       | R\$ 23,50           |
| 93                 | 20    | Unid | Régua escritório, material plásticocristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor,transmitância transparente.                                                               | Waleu        | R\$ 0,49       | R\$ 9,80            |
| 95                 | 10    | Cx   | Clipe formato: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, nº 4/0, cor: prateado, caixa com igual ou superior a 50und.                                                                                                | Clipsman     | R\$ 1,21       | R\$ 12,10           |
| 98                 | 5     | Unid | Cola branca 1kg.                                                                                                                                                                                                            | Piratininga  | R\$ 6,42       | R\$ 32,10           |
| 100                | 10    | Unid | Cola branca lavável para papel, tecido e couro, não toxica, frasco com 1kg, composto de PVAC                                                                                                                                | Frama        | R\$ 8,65       | R\$ 86,50           |
| 101                | 15    | Unid | Cola branca lavável para papel, tecido e couro, não toxica, frasco com 90 grms, composto de PVAC                                                                                                                            | Frama        | R\$ 1,05       | R\$ 15,75           |
| 105                | 70    | Cx   | Lápis de cor longo cx com 12 unidades                                                                                                                                                                                       | Leo & Leo    | R\$ 3,23       | R\$ 226,10          |
| 118                | 5     | Unid | Pistola para cola quente pequena                                                                                                                                                                                            | Leo Tech     | R\$ 10,50      | R\$ 52,50           |
| 124                | 2     | Unid | Tapete alfanumérico de EVA                                                                                                                                                                                                  | Biatex       | R\$ 31,95      | R\$ 63,90           |
| 127                | 10    | Unid | Tesoura grande com 21 cm                                                                                                                                                                                                    | Jocar        | R\$ 4,55       | R\$ 45,50           |
| 131                | 50    | Unid | Livro de ponto, 4 assinaturas, 100 folhas, formato: 218mm x 319mm, capa/contracapa: papelão 697g/m², revestido por papel off-set 120g/m², folhas internas: papel off-set 63g/m².                                            | São Domingos | R\$ 12,70      | R\$ 635,00          |
| <b>Valor Total</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                             |              |                | <b>R\$ 1.369,95</b> |

**Processo nº 1889/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

| Item               | Quant | Unid | Especificação completa do item                                                                                                                                                           | Marca    | Valor Unitário | Valor Total      |
|--------------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|------------------|
| 134                | 2     | Unid | Almofada para carimbo nº 3, com tecido de longa duração, em estojo plástico de aproximadamente 12,3 X 9,4 cm, entintada na cor azul, composta de resina, água, glicóis e corantes.       | Radex    | R\$ 3,20       | R\$ 6,40         |
| 137                | 10    | Cx   | Clipe nº 03 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo no mínimo 25 unidades. Validade indeterminada | Clipsman | R\$ 0,61       | R\$ 6,10         |
| 138                | 2     | Cx   | Clipe nº 04 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo no mínimo 25 unidades. Validade indeterminada | Clipsman | R\$ 0,61       | R\$ 1,22         |
| 142                | 5     | Unid | Fita crepe composta por papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 19 mm de largura e 50m de comprimento.                                 | Adelbras | R\$ 2,35       | R\$ 11,75        |
| 146                | 3     | Unid | Pen drive com capacidade de 8 GB                                                                                                                                                         | Maxprint | R\$ 19,05      | R\$ 57,15        |
| <b>Valor Total</b> |       |      |                                                                                                                                                                                          |          |                | <b>R\$ 82,62</b> |

§ 1º Os produtos objeto deste contrato estão de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT/INMETRO, e foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho, sendo originais, de 1ª linha, não remanufaturados e não recondicionados, ainda que de fábrica.

§ 2º Todos os materiais, objeto deste contrato, serão entregues com prazo de validade igual ou superior a fração de 80% do total de prazo validade previsto pelo fabricante. Assumimos que se forem entregues materiais com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Prefeitura Municipal de Rio Bananal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 039/2017, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela aquisição dos materiais objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.032,38 (Dois mil trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação **(carimbo do recebimento definitivo) feita pelo responsável do almoxarifado central da Prefeitura. Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.**

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras o Srº Nivaldo Uliana designado pela Secretaria Municipal de Obras, pelo funcionário Thayro Correia Gomes designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela funcionária Dorvalina da Penha Vaneli Bragato designado pela Secretaria Municipal de Administração e pela funcionária Jussara Faé designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscais do contrato designado pelas Secretarias, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, os referidos fiscais, farão a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente

**Processo Nº 1900 e 1429/2017- Secretaria de Municipal de Administração**  
**0300030412200032006 - Manutenção do Gabinete do Secretario e Órgãos Subordinados**  
**33903000000-Material de Consumo-Ficha 0031**

**Processo Nº 1004/2017 - Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**0900142012200052017 - Manutenção do Gabinete do Secretario e Órgãos Subordinados**  
**33903000000-Material de Consumo-Ficha 0443**

**Processo Nº 1004/2017 - Secretaria de Municipal de Obras**  
**0500050412200052017 - Manutenção do Gabinete do Secretario e Órgãos Subordinados**  
**33903000000-Material de Consumo-Ficha 0077**

**Processo Nº 1887/2017 - Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**0770090824400372070- Manutenção das Diversas Transferências Voluntárias do "F.N.A.S"**  
**33903000000-Material de Consumo-Ficha 0229**



Processo Nº 1889/2017 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
0770090824300242183- Manutenção do Conselho Tutelar  
33903000000-Material de Consumo-Ficha 0205

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

§1º-Observando as condições do edital, o objeto será entregue nos locais indicados na ordem de fornecimento.

O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS**

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.
- c) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 039/2017.
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;

i) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

k) O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

l) O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

m) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

n) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

o) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

p) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$M = 0,005 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;

c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;

d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.

h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

**§ 2º** - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 3º** - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**§ 4º** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**§ 5º** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

**§ 6º** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES**

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

2. Processos : 1900;1429;1004;1173;1887 e 1889/2017;

3. Pregão 039/2017;

4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, 09 de Junho de 2017.

**CONTRATANTE**

Município de Rio Bananal  
**Felismino Ardizon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Poli Comercial Ltda Epp  
**Ivânia Buzatto**  
CPF: 017.106.357-03  
Representante Legal da Empresa